

## RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 04/2024

Aprova o parecer da Comissão de Normas e Fiscalização que ratifica o Laudo Técnico SE 12/2023, referente a fiscalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas Centro.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH Suas

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas (2011);

**Considerando** o Plano Municipal de Assistência Social de Nova Lima 2023-2025

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB Suas;

**Considerando** a Resolução CMAS-NL nº 10/2013, que dispõe sobre a regulamentação da Comissão de Normas e Fiscalização;

**Considerando** o Laudo Técnico SE nº12/2023 da Secretaria Executiva do CMAS-NL;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer da Comissão de Normas e Fiscalização que ratifica o Laudo Técnico SE 12/2023, referente ao processo de fiscalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas Centro, com as seguintes recomendações:



- I que a SEMDS reforce junto ao chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de realização de concurso público;
- II que a Gestão do Trabalho envie esforços visando ampliar o alcance da oferta das capacitações, em consonância com a NOB RH Suas e com o Plano Municipal de Educação Permanente
- III que a Gestão do Trabalho envie esforços para garantir a composição da equipe com a presença do advogado, conforme preceitua as normativas.
- IV que a SEMDS realize adaptações necessárias na estrutura do imóvel para garantir o acesso ao banheiro destinado aos usuários.
- V que a Semds, com base nas deliberações IX Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Lima, realize o planejamento de construção de equipamentos próprios e realize estudo sobre a localização mais adequada, garantindo a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e espaço suficiente para as atividades coletivas, conforme as normativas

Nova Lima, 07 de março de 2024.

  
**Rodrigo Silveira de Souza**  
**Presidente do CMAS-NL**